



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 18.884, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 18.180, DE 20 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS.

A **Prefeita do Município de Santarém**, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, acordado com o Artigo 40, de seu Regimento Interno, aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VI, XXXIII e XLIV do art. 1º da Lei Municipal de nº 18.180, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre a “delimitação dos Bairros estabelecidos pelo Art. 118, da Lei Municipal nº 18.051, de 29/12/2006, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Santarém”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
.....

VI – Bairro Área Verde: Tem início às Margens do Igarapé do Uruará, entre Rua Aragarina e margens do Rio Amazonas; daí pelas margens do Rio Amazonas, entre a Foz do Igarapé do Uruará e a Foz do Igarapé do Maicá; daí seguindo pelas margens do Igarapé do Maicá, entre as margens do Rio Amazonas e a Avenida Santarém; daí seguindo pela Avenida Santarém, entre as Margens do Igarapé do Maicá e Rua Niterói; daí seguindo pela Rua Niterói entre Avenida Santarém e a Rua Aragarina; daí pela Rua Aragarina, entre a Rua Niterói e Igarapé do Uruará.

XXXIII – Bairro Pérola do Maicá: Tem início às margens do Igarapé do Maicá, entre Avenida Santarém e as margens do Rio Amazonas; daí seguindo pelas margens do Rio Amazonas, entre a Foz do Igarapé do Maicá e Foz do Rio Maicá, seguindo pelas margens do Rio Maicá, entre margens do Rio Amazonas e Estrada da Fazenda Riker (Avenida Maicá); daí pela Estrada da Fazenda Riker (Avenida Maicá), entre as margens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA

do Rio Maicá e Avenida Santarém, finalizando na Avenida Santarém, entre Estrada da Fazenda Riker (Avenida Maicá) e Margens do Igarapé do Maicá.

XLIV – Bairro do Uruará: Tem início nas margens do Rio Amazonas, entre Rua Uruará e a Foz do Igarapé do Uruará; seguindo pela margem do Igarapé do Uruará, entre as margens do Rio Amazonas e Rua da Indústria; daí segue pela Rua Indústria, entre o Igarapé do Uruará e Avenida Barão de São Nicolau; seguindo pela Avenida Barão de São Nicolau, entre Rua da Indústria e Rua das Nações Unidas; seguindo pela Rua das Nações Unidas, entre a Avenida Barão de São Nicolau e Rua Uruará; finalizando na Rua Uruará, entre Avenida das Nações Unidas e margens do Rio Amazonas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 13 de janeiro de 2012.


MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração